



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 19 de maio de 2025 • Distribuição Eletrônica • Ano V • Edição nº 866

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato**

Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 71/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: DLS GONDOLAS LTDA

CNPJ Nº: 31.172.294/0001-62

OBJETO: Contratação da empresa para a aquisição de módulos estocadores para armazenagem e estocagem de medicamentos, no CAF (centro de abastecimento farmacêutico)**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,01 (onze mil reais e um centavo)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Ficha 113 – 02 Poder Executivo – 02 04 Secretaria Municipal de Saúde – 020401 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0007 2065 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos****DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 16 de maio de 2025****ROBERTO CACCIARI FILHO***Prefeito*



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: M.E.R.V CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 16.526.172/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2022, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/SJC/FID/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 275**02 Poder Executivo****02 08 Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo****020801 Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo****13 392 0015 2033 0000 Manutenção da Cultura****3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00****0.01.00 110.000 Geral**

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 16 de maio de 2025**ROBERTO CACCIARI FILHO***Prefeito*



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS.**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: **R P PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ sob nº 32.871.141/0001-76

OBJETO: Rescisão unilateral ao contrato a partir do dia 19/05/2025, com o consequente cancelamento do saldo residual.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, I da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de maio de 2025.**ROBERTO CACCIARI FILHO****- Prefeito -**

Revogação / Anulação

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**Dispensa nº 46/2025.****Processo administrativo nº 83/2025****Objeto:** Reparo e pintura da Academia da Saúde.**DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:****DESPACHO**

Nos termos do parecer jurídico retro, bem como pelas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, que adoto como razões de decidir, em respeito a legislação de regência, **DETERMINO** a revogação do processo licitatório nº 83/2025, para cancelar a dispensa nº 46/2025, conforme solicitado pela origem.

Nos termos do parecer proposto pela assessoria técnica de gabinete, prossiga-se com as comunicações necessárias.

Urupês, 16 de maio de 2025

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ: 45.159.381/0001-94

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, Nº 463 - CENTRO

URUPES/SP - CEP 15.140-000 - FONE: (17) 3552-1144

**CÓDIGO DE ACESSO**

3C59B8C1960E44B7BF62FD516FF93AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBERTO CACCIARI FILHO em 16/05/2025 17:25:52

CPF:***.***-.248-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE URUPÊS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://urupes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C59B8C1960E44B7BF62FD516FF93AE0>



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Dispensa nº 45/2025.

Processo administrativo nº 80/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 10 (dez) apresentações de teatro infantil com fantoches dentro da temática 18 de maio: Campanha de Conscientização sobre o Abuso e a Exploração Sexual Infantil para os alunos das escolas de ensino infantil.

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

DESPACHO

Nos termos do parecer jurídico retro, bem como pelas informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, que adoto como razões de decidir, em respeito a legislação de regência, **DETERMINO** a revogação do processo licitatório nº 80/2025, para cancelar a dispensa nº 45/2025, conforme solicitado pela origem.

Nos termos do parecer proposto pela assessoria técnica de gabinete, prossiga-se com as comunicações necessárias.

Urupês, 16 de maio de 2025

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ: 45.159.381/0001-94

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, Nº 463 - CENTRO

URUPES/SP - CEP 15.140-000 - FONE: (17) 3552-1144

**CÓDIGO DE ACESSO**

A059477A44C042B6BEE72A6D8BABC013

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBERTO CACCIARI FILHO em 16/05/2025 17:16:21

CPF:***.***-248-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE URUPÊS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://urupes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A059477A44C042B6BEE72A6D8BABC013>



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Dispensa nº 46/2025. Processo administrativo nº 83/2025

Objeto: Reparo e pintura da Academia da Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE:

Trata-se de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação requerida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos para contratação de empresa que promoverá o reparo e a pintura da academia da saúde.

Iniciado o processo, foi atestada a viabilidade, inclusive a existência de recursos orçamentários.

Foi publicado Aviso de Contratação Direta.

Nesse íterim, sobreveio manifestação do Departamento de Obras e Serviços Públicos, requerendo o cancelamento do procedimento, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência para melhor abranger os interesses da Administração, principalmente com relação à possibilidade de ampliação do local, o que traria embaraços com o atual Termo de Referência

Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover a revogação do processo licitatório.

Dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/21 sobre a possibilidade do cancelamento do processo licitatório (grifo meu):

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

E o parágrafo 2º, explana “§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.”

Sendo assim, é possível a administração pública revogar o processo licitatório, desde que por razões de interesse público, devidamente fundamentado e com fato superveniente.

Há interesse público no cancelamento, tendo em vista que nos moldes previstos, o Termo de Referência não abrange a ampliação e precisa ser melhor definido.

O próprio Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestou pela possibilidade do cancelamento a critério da administração:

“APELAÇÃO – Mandado de Segurança – Licitação – Pregão eletrônico – Revogação do certame antes da adjudicação ao proponente vencedor – Constitui prerrogativa da Administração proceder à revogação de seus atos por razões de conveniência e oportunidade, não se vislumbrando qualquer vício de motivação no caso em questão – Inteligência da Súmula n.º 473, editada pelo C. Supremo Tribunal Federal – Inaplicabilidade do disposto no art. 49, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 – Tal regramento somente se mostra aplicável após a assinatura do contrato administrativo entre as partes, inexistindo direito líquido e certo à sua celebração – Precedentes – Impossibilidade de o Poder Judiciário, à míngua de eventual ilegalidade, substituir à Administração quanto a critérios de conveniência e oportunidade – Ausência de direito líquido e certo – Manutenção da denegação da ordem que se impõe – Recurso



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

desprovido.” (TJ-SP - AC: 10598013020218260053 SP 1059801-30 .2021.8.26.0053, Relator.: Renato Delbianco, Data de Julgamento: 30/05/2022, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/05/2022)

Por oportuno, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, que seja dada ciência aos interessados, para manifestação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urupês, SP, 16 de maio de 2025.

Gabriel Gonçalves De Bonito

OAB/SP 406.344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ: 45.159.381/0001-94

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, Nº 463 - CENTRO

URUPES/SP - CEP 15.140-000 - FONE: (17) 3552-1144

**CÓDIGO DE ACESSO**

053A78CEAE694B92A0DDADFD232C5892

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GABRIEL GONCALVES DE BONITO em 16/05/2025 17:25:21

CPF:***.***.648-03

Certificadora: MUNICÍPIO DE URUPÊS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://urupes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/053A78CEAE694B92A0DDADFD232C5892>



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Dispensa nº 45/2025. Processo administrativo nº 80/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 10 (dez) apresentações de teatro infantil com fantoches dentro da temática 18 de maio: Campanha de Conscientização sobre o Abuso e a Exploração Sexual Infantil para os alunos das escolas de ensino infantil.

ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE:

Trata-se de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação requerida pelo Departamento de Desenvolvimento Social para apresentação de teatro infantil, com os temas solicitados.

Iniciado o processo, foi atestada a viabilidade, inclusive a existência de recursos orçamentários.

Foi publicado Aviso de Contratação Direta.

Nesse íterim, sobreveio manifestação do Departamento de Desenvolvimento Social, requerendo o cancelamento do procedimento, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência para melhor abranger os interesses da Administração, porém não há tempo hábil para tanto, tendo em vista a eminência da apresentação.

Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover a rescisão contratual amigável.

Dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/21 sobre a possibilidade do cancelamento do processo licitatório (grifo meu):

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

E o parágrafo 2º, explana “§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.”

Sendo assim, é possível a administração pública revogar o processo licitatório, desde que por razões de interesse público, devidamente fundamentado e com fato superveniente.

Há interesse público no cancelamento, tendo em vista que nos moldes previstos, não será possível a realização do evento, sobretudo pela quantidade de apresentações (fato superveniente).

Não será possível a retificação do Termo de Referência em virtude da proximidade do evento. E a não realização do evento, resguardará os créditos orçamentários.

O próprio Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestou pela possibilidade do cancelamento a critério da administração:

“APELAÇÃO – Mandado de Segurança – Licitação – Pregão eletrônico – Revogação do certame antes da adjudicação ao proponente vencedor – Constitui prerrogativa da Administração proceder à revogação de seus atos por razões de conveniência e oportunidade, não se vislumbrando qualquer vício de motivação no caso em questão – Inteligência da Súmula n.º 473, editada pelo C. Supremo Tribunal Federal – Inaplicabilidade do disposto no art. 49, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 – Tal regramento



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

somente se mostra aplicável após a assinatura do contrato administrativo entre as partes, inexistindo direito líquido e certo à sua celebração – Precedentes – Impossibilidade de o Poder Judiciário, à míngua de eventual ilegalidade, substituir à Administração quanto a critérios de conveniência e oportunidade – Ausência de direito líquido e certo – Manutenção da denegação da ordem que se impõe – Recurso desprovido.” (TJ-SP - AC: 10598013020218260053 SP 1059801-30 .2021.8.26.0053, Relator.: Renato Delbianco, Data de Julgamento: 30/05/2022, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/05/2022)

Por oportuno, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, que seja dada ciência aos interessados, para manifestação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urupês, SP, 15 de maio de 2025.

Gabriel Gonçalves De Bonito

OAB/SP 406.344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ: 45.159.381/0001-94

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, Nº 463 - CENTRO

URUPES/SP - CEP 15.140-000 - FONE: (17) 3552-1144

**CÓDIGO DE ACESSO**

76576948F94A4F389755687EFE70C277

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GABRIEL GONCALVES DE BONITO em 15/05/2025 14:14:18

CPF:***.***.648-03

Certificadora: MUNICÍPIO DE URUPÊS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://urupes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/76576948F94A4F389755687EFE70C277>

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**